

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Autarquia Municipal sediada em Novo Hamburgo/RS, à Avenida Coronel Travassos, nº 287 – Bairro Rondônia, com cadastro fiscal no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, e em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Tomada de Preços, pelo o que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

(1) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: <i>TOMADA DE PREÇOS</i>	(2) TIPO DE LICITAÇÃO: <i>Menor Preço Global</i>	(3) REGIDA PELA: <i>Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006</i>
--	--	--

(4) OBJETO DA LICITAÇÃO: *EXECUÇÃO DA OBRA DO REPOSICIONAMENTO DA TRAVESSIA DA PONTE DA RUA WALTER ISERHARD COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAVALETE EM AÇO DN400.*

(5) FORMA DE EXECUÇÃO: <i>Execução Indireta</i>	(6) REGIME DE EXECUÇÃO: <i>Empreitada por preço unitário</i>	(7) REQUISIÇÃO: <i>Número 94.930</i>
---	--	--

(8) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 29 de junho de 2017, às 09:30 horas.

(9) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Sede da COMUSA, situada à Avenida Coronel Travassos, nº 287 – Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS – COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

(10) PRAZO DE EXECUÇÃO:
3 (TRÊS) meses a partir da Ordem de Serviço.

(11) CONTEÚDO DO EDITAL:
*Condições gerais e descrição detalhada do objeto.
Anexos do Edital – I a VIII.*

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.0 ABREVIATURAS E DENOMINAÇÕES UTILIZADAS:

COMUSA = Autarquia = CONTRATANTE = ADMINISTRAÇÃO.

PROPONENTE = LICITANTE = Empresa participante da licitação.

CONTRATADA = Empresa vencedora da licitação que assinar o contrato da obra aqui especificada.

2.0 RELAÇÃO DOS ANEXOS:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.
II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
IV	DECLARAÇÕES E ATESTADOS
V	ORÇAMENTO ESTIMADO
VI	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
VII	TERMO DE GARANTIA
VIII	MINUTA DE CONTRATO

3.0 DO OBJETO:

O Objeto desta Licitação é a EXECUÇÃO DA OBRA DO REPOSICIONAMENTO DA TRAVESSIA DA PONTE DA RUA WALTER ISERHARD COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAVALETE EM AÇO DN400.

4.0 PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, da Comusa – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, estabelecido por Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

4.2 A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.132.03758.1064/ 3.4.4.9.0.51.91.00.00.00	Obras em Andamento
---	--------------------

5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da licitação todos os interessados, pessoas jurídicas, que se encontrem cadastradas no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, que exerçam atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às demais exigências contidas neste Edital.

5.2. Os interessados não cadastrados, que desejarem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral junto a Coordenação de Suprimentos, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta.

5.3. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.4. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

Justificativa quanto à vedação ao consórcio:

* Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo à Administração.

* Outra razão considerada para vedação ao consórcio é a baixa complexidade do objeto. Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.

* Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.

5.5 DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.6 Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 40% (quarenta por cento) do valor total das obras ou serviços.

5.7 Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

5.8 A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

5.9 A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

6.0. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário indicados em epígrafe, separadamente, contendo o primeiro envelope o subtítulo Documentos de Habilitação e o segundo, o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão estar fechados e conter na parte externa frontal, os seguintes dizeres:

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
.....(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
.....(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)

6.2 O **Envelope nº. 1 – HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos discriminados no **ANEXO II**, os quais poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato competente, ou por servidor credenciado pela COMUSA, ou por extração de páginas dos órgãos emissores na INTERNET, bem como deverá conter todas as Declarações e o Atestado de Visita contidos nos **ANEXO IV**.

6.3 No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

6.4 O **Envelope nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os itens discriminados no **ANEXO III**, conforme o modelo de proposta ali sugerida, contendo, obrigatoriamente, o(s) preço(s) unitário(s) e o preço total, em reais (R\$). O envelope nº. 2 deverá conter ainda os exemplares do **ANEXO VI** – Cronograma Físico-Financeiro e do **ANEXO VII** – Termo de Garantia, devidamente datados e assinados.

6.5 Nos preços unitários e totais ofertados deverão estar inclusos os respectivos insumos, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, custos financeiros, seguros, fretes, transportes, e demais custos e encargos, diretos ou indiretos.

6.6 Será de inteira responsabilidade do licitante a omissão de valor, quantidade ou especificação de qualquer dos itens ofertados.

6.7 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.8 Não serão considerados documentos que contenham emendas, rasuras ou ressalvas.

6.9 A Comissão Permanente de Licitações recomenda que os documentos constantes em cada um dos envelopes sejam apresentados em folhas numeradas e rubricadas.

7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de Menor Preço Global, ofertado para a prestação integral do objeto deste certame, e se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, desde que não estejam participando da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, realizar-se-á sorteio entre as mesmas, para definição da proposta vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

7.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.3.2 Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.2.5 O disposto no item 7.3 e subitens somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.4 Será julgada inabilitada a licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital, e que deixar de apresentar, ou apresentar em desacordo, qualquer documento exigido nos **itens 1 ao 8 do ANEXO II** e no **ANEXO IV**, bem assim será desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, e que deixar de apresentar, ou apresentar em desconformidade os **ANEXO III, ANEXO VI e ANEXO VII**.

7.5 Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores, ou de técnicos, vinculados ou não a COMUSA; bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

7.6 Poderá ser aceita total ou parcialmente qualquer proposta, ou rejeitadas todas, sem que aos licitantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.

8.0. DO PROCEDIMENTO:

8.1 No local, dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes.

8.2 A entrega de qualquer documento relativo a esta licitação deverá ser realizada diretamente à Comissão de Licitações ou através de via postal, desde que contenha Aviso de Recebimento e entrega da referida correspondência somente em dias úteis e diretamente na Coordenação de Suprimentos, não sendo admitida remessa via fax, telex, internet, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital.

8.3 Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

8.4 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

8.5 Nas sessões públicas, os licitantes (no caso de terem interesse na sua representação e possibilidade de manifestação nos atos de abertura dos envelopes nºs 1 e 2) deverão apresentar no início da sessão a **Credencial** ou **Procuração** (quando tratar-se de representante legal) ou os **Atos Constitutivos da Empresa** (estatuto, contrato social, etc.) no caso de estar sendo representada por seu sócio ou proprietário. Os documentos de representação (credencial, procuração ou atos constitutivos) deverão estar fora dos Envelopes n. 1 e 2. Em qualquer dos casos, será exigida a comprovação da representação mediante a apresentação de qualquer documento de identidade civil.

8.5.1 Se o portador dos envelopes da licitante não atender ao disposto no item 8.5, ficará impedido de manifestar-se sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

8.6 Não serão recebidos envelopes abertos.

8.7 Na mesma sessão a Comissão de Licitações, em seguimento, efetuará a abertura do ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO, sendo que os documentos nele encontrados serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão e, ao critério da Comissão, tal igualmente sendo facultado aos participantes que atendam ao disposto no item 8.5.

8.7.1 A critério da Comissão, os documentos poderão ser analisados na mesma sessão, anunciando-se o resultado da habilitação ou designando-se dia e hora certos para o julgamento e divulgação do resultado.

8.7.2 No caso de documentos extraídos pela INTERNET, caberá a Comissão de Licitações aferir a sua validade, mediante pesquisa nos respectivos endereços eletrônicos.

8.7.3 A verificação quanto à respectiva autenticidade e/ou validade dos documentos deverá anteceder o encerramento da fase de habilitação, cumprindo à Comissão de Licitações tal providência exceção.

8.7.4 Será julgado inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos **itens 1 ao 8 do ANEXO II** ou apresentá-los em desconformidade com as exigências deste Edital;

b) Deixar de apresentar, ou apresentar em desconformidade, os documentos constantes no **ANEXO IV**;

c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, eventuais esclarecimentos exigidos.

8.7.5 O proponente, que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado **no item 9 do ANEXO II** no Envelope nº. 01, permanecerá no certame desde que apresente os demais documentos exigidos, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

8.7.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.7.6.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.7.6.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.6.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 8.7.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será devolvido o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechado, aos participantes inabilitados, diretamente ou por via postal.

8.9 Após a devolução supramencionada, em dia e horário previamente divulgados, será procedida a abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes habilitados, sendo que os documentos nele encontrados serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão, tal igualmente sendo facultado aos participantes que cumprirem com o disposto no item 8.5.

8.9.1 Será julgado desclassificado o licitante que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante neste Edital, e não apresentar, ou apresentar em desconformidade, os exemplares contidos nos **ANEXOS III, VI e VII** cujos exemplares deverão ser apresentados pela licitante, devidamente datados e assinados.
 - b) Não apresentar, no prazo fixado pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.
 - c) Apresentar preços superiores aos praticados no mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, em consonância com o art. 48, e seus §§, da Lei nº 8.666/93.
 - d) Para os efeitos do disposto no subitem “c” antecedente, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) média aritmética dos valores totais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMUSA (ANEXO V), ou;
 - II) valor orçado pela COMUSA (ANEXO V).
 - e) Das licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas I e II acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem “d” anterior e o valor da correspondente proposta;
- 8.10 Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

- 9.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, à Diretoria Executiva da COMUSA.
- 9.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, será homologado o resultado. No caso de haver interposição de recursos, a Comissão irá analisá-los podendo reconsiderar ou não a sua decisão, e após, encaminhá-los à Diretoria Executiva da COMUSA para a competente deliberação.
- 9.3 Homologado o resultado da Licitação, o proponente vencedor será convocado, por escrito, dentro do prazo de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a assinatura do contrato.

10.0 DO CONTRATO:

- 10.1 Constam na Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VIII** as condições e forma de pagamento, além das demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.
- 10.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início do processo licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 10.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.0 DA GARANTIA:

11.1 No ato da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

11.3 Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

11.4 O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias.

11.5 Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

11.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.0 DAS PENALIDADES:

12.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMUSA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos subitens abaixo:

II.1.) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;

g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital;

h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2.) multa no valor de 1% (um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;

II.3) multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

Tomada de Preços COMUSA nº 001/2017

II.4) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

12.4 As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo;

13.2 A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento da contraprestação pelos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento ao licitante contratado.

13.3 Os serviços prestados deverão obedecer às especificações técnicas exigidas no ANEXO I, estando sujeitos à aprovação pela Fiscalização da COMUSA.

13.4 A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação do licitante contratado proceder, imediatamente, as respectivas alterações, retificações ou substituições determinadas.

13.5 O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COMUSA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.

13.6 O licitante contratado será o único responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da COMUSA ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

13.7 Não atendendo o licitante vencedor à convocação para firmar o instrumento contratual, e, portanto, decaindo do direito de contratar, poderá a COMUSA, observada a respectiva conveniência, convocar os demais participantes, na ordem de sua classificação, para executar o serviço, pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, firmando então o necessário instrumento contratual; ou, revogar a licitação, em qualquer caso impondo ao licitante vencedor desistente a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação (proposta apresentada), sem prejuízo da aplicação das demais penas previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, a vista do disposto no art. 81 do mesmo diploma.

13.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, fica facultado aos licitantes liberar-se do compromisso assumido.

13.9 Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.10 Fica eleito o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS para dirimir todos e quaisquer litígios relativos ou decorrentes desta licitação.

13.11 Quaisquer esclarecimentos quanto ao certame poderão ser obtidos na sede da COMUSA – Coordenação de Suprimentos, situada na Avenida Coronel Travassos, n. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente: das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min. De 02/12/2016 a 24/02/2017, a COMUSA praticará horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.

Novo Hamburgo/RS, 12 de junho de 2017.

Eng.º Silvio Paulo Klein
Diretor-Geral

Eng.º Linei de Carvalho
Diretor Técnico

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – COMUSA

PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Conteúdo

1	OBJETO.....	13
2	JUSTIFICATIVA.....	13
3	DETALHAMENTO DO OBJETO	13
	GENERALIDADES	13
	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	13
4	SEQUÊNCIA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS	14
5	EXECUÇÃO DA TRAVESSIA.....	14
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	14
5.1.1	Locação e Cadastro.....	14
5.2	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	15
5.2.1	Escavação	16
5.2.2	Aterro, Reaterro e Lastros.....	16
5.2.3	Reaterro manual apiloado.....	17
5.2.4	Reaterro compactado a percussão.....	17
5.3	ENTRONCAMENTOS E CORTES NAS REDES DE ÁGUA.....	17
5.3.1	Entroncamento em PVC.....	17
5.3.2	Entroncamento em PEAD.....	17
5.3.3	Corte na rede em ferro fundido.....	18
5.4	BLOCOS DE ANCORAGEM	18
5.5	LASTRO E CONCRETOS	18
5.5.1	Lastro de Brita.....	18
5.5.2	Lastro de Concreto Magro.....	19
5.5.3	Concreto estrutural.....	19
5.6	FORMAS E DESFORMA.....	19
5.7	ARMADURAS	19
5.7.1	Montagem e posicionamento das armaduras	20
5.7.2	Cobrimento das armaduras	20
5.7.3	Limpeza das armaduras.....	20
5.8	REPAVIMENTAÇÃO	20
5.9	CAIXA ALVENARIA DE PEDRA (GRÊS, BASALTO, GRANITO BRUTO).....	21
5.10	FORNECIMENTOS.....	21
5.10.1	Tubos e conexões de Polietileno.....	21
5.10.2	Tubos e conexões em ferro fundido.....	21
5.10.3	Ventosa tríplice função	21
5.10.4	Flanges em aço.....	21
5.10.5	Registros de gaveta.....	21
5.10.6	Tubulação em aço dn400.....	22
6	PROJETO BÁSICO.....	22
7	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	22
8	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	24
9	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL.....	24
10	COMUNICAÇÃO DIÁRIA DAS OCORRÊNCIAS NAS OBRAS	24
11	LIMPEZAS DAS OBRAS	24
12	ATESTADOS.....	25

13	ABRANGÊNCIA E DEPENDÊNCIAS	25
14	MEDIÇÃO	25
15	NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO	25
16	PAGAMENTO DA NOTA FISCAL	26
17	REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL	26
18	PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA.....	27
19	RECEBIMENTOS DO OBJETO COMO UM TODO	27
19.1	RECEBIMENTO PROVISÓRIO	27
19.2	RECEBIMENTO DEFINITIVO	27

1 OBJETO

EXECUÇÃO DA OBRA DO REPOSICIONAMENTO DA TRAVESSIA DA PONTE DA RUA WALTER ISERHARD COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAVALETE EM AÇO DN400

2 JUSTIFICATIVA

Em virtude da construção da ponte da Rua Walter Iserhard, sobre o arroio Pampa, no Bairro Canudos, realizada pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, foi necessário o reposicionamento da travessia da adutora de Ferro Fundido DN400 que faz o abastecimento do bairro. Assim sendo, a nova travessia foi projetada pela equipe de Projetos da COMUSA, sendo necessária a contratação de empresa especializada para execução dos blocos de ancoragem em concreto armado, juntamente com o fornecimento e instalação do cavalete em aço.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

GENERALIDADES

O Canteiro de Obras será único para todas as obras constantes nesta especificação. As obras serão rigorosamente acompanhadas e fiscalizadas pela COMUSA através da FISCALIZAÇÃO indicada na ordem de início.

A execução das obras deverá obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do Projeto, fornecido pela COMUSA, as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e os demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer. A CONTRATADA proporcionará fiscalização adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

A COMUSA se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto. A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Projeto Executivo, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

A execução da obra deverá obedecer, integral e rigorosamente, aos projetos, memoriais, detalhes fornecidos e às normas, especificações e métodos aprovados, ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho

aplicáveis aos serviços, sob julgo da FISCALIZAÇÃO, sendo indispensável o cumprimento da NR-18 e da NR-10, do Ministério do Trabalho e normas da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

Com referência à qualidade dos materiais e dos serviços, serão respeitadas todas as recomendações da ABNT, mesmo que não aqui expressamente citadas.

Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá o indicado pela FISCALIZAÇÃO. Sempre que inexistir norma brasileira e enquanto não for criada uma normatização referente a determinado assunto, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação da norma a ser seguida.

A CONTRATADA, antes do início das obras, deverá solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para implantação das mesmas, pagará taxas, impostos e demais encargos junto aos Órgãos Públicos e demais Órgãos Competentes. A FISCALIZAÇÃO não autorizará o início das obras sem a devida documentação. Todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e a não observância das Normas de Segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Ao concluir as obras a CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral nas áreas onde as mesmas se desenvolveram. Esta limpeza deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO e será condição indispensável para a entrega provisória da obra. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, por conta e risco, as obras em perfeitas condições pelo período de noventa (90) dias após a conclusão das mesmas e, somente após este prazo, será providenciado pela CONTRATANTE o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

4 SEQUÊNCIA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA, de posse de ordem de início, deverá executar o serviço sequencialmente da seguinte forma:

1. Instalação do Canteiro de Obras;
2. Apresentação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA do plano de trabalho;
3. Limpeza da área de implantação das obras;
4. Locação total da área da obra;
5. Execução da obra conforme o Plano de Trabalho constante do cronograma físico;
6. Entrega, à COMUSA, do desenho final "Como Construído" das obras;
7. Entrega, à COMUSA, das obras.

5 EXECUÇÃO DA TRAVESSIA

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 LOCAÇÃO E CADASTRO

A locação da obra deverá ser executada em terreno limpo e consistirá da demarcação do perímetro e nivelamento do terreno da obra, através da determinação de cotas, devendo obedecer ao projeto da obra e as alterações efetuadas ou autorizadas pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA poderá escolher o processo que achar mais conveniente, desde que atenda as condições técnicas exigidas no projeto e pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá, antes do início das obras, relacionar os equipamentos e pessoal que pretenda utilizar para realização dos trabalhos de topografia necessários à locação das obras, de acordo com o

projeto. A FISCALIZAÇÃO terá o direito de exigir a utilização de equipamentos de maior precisão, se os em uso se mostrarem deficientes.

No caso de impossibilidade de locação da(s) obra(s) por omissão ou ausência de referências, a CONTRATADA solicitará assistência da COMUSA para tal fim. As marcas e RN's (referências de nível) deverão ser indicadas e conservadas.

Quando for constatado erro de nivelamento, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, devendo os serviços adicionais e/ou os danos aos materiais fornecidos pela COMUSA correrem por conta da CONTRATADA.

As consequências decorrentes de erro da locação serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Os elementos colhidos em campo serão lançados em software adequado, sendo impresso em papel sulfite, conforme modelo, formato, orientação e revisão feita pela FISCALIZAÇÃO. Serão utilizadas escalas convenientes. Deverão ser apresentados todos os dados necessários e exigidos na folha de cadastro.

Na apresentação das pranchas desenhadas, deverão acompanhar as planilhas de cadastro correspondente aos trechos desenhados. Também deverão ser fornecidas as cadernetas de campo autenticadas e originais, contendo registros numéricos, croqui, esboços e resumo de singularidades e anomalias encontradas. A CONTRATADA locará a(s) obra(s) de acordo com o(s) projeto(s).

5.2 MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

O movimento de solos compreende os serviços de escavação, de aterros ou de reaterros, de compactação, de carga, de transporte, de descarga e de espalhamento e conformação do material.

A utilização de meios manuais ou mecânicos para qualquer tipo de serviço levará em conta fatores como:

- a) Disponibilidade de mão de obra na região;
- b) Atendimento ao cronograma de obra;
- c) A relação custo/benefício do serviço;
- d) Condições de segurança a pessoas e propriedades;
- e) Condições de tráfego de pessoas e veículos;
- f) As dimensões das escavações, dos aterros e/ou reaterros.

Antes do início dos serviços, deverá a CONTRATADA submeter à FISCALIZAÇÃO um plano de trabalho indicando as etapas, as equipes e os equipamentos a serem utilizados, incluindo todas as operações a serem realizadas.

Os serviços somente poderão ser iniciados mediante autorização da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão realizados com os equipamentos e/ou ferramentas necessários, adequados e suficientes a sua plena efetivação dentro dos prazos estabelecidos (mesmo que não estejam discriminados), utilizando-se a melhor técnica disponível, atendendo às dimensões, cotas e perfis especificados nos projetos.

Durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir a remoção ou a substituição de qualquer equipamento que não corresponda às condições precedentemente referidas.

Os serviços serão executados de modo a atender as normas de segurança e sinalização pertinentes.

Todo e qualquer dano causado a propriedades particulares, de uso público ou a terceiros, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à COMUSA nenhum tipo de culpa ou de indenização.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito

Tomada de Preços COMUSA nº 001/2017

regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

5.2.1 ESCAVAÇÃO

As escavações localizadas compreendem a remoção dos diferentes tipos de solo desde a superfície do terreno até a cota especificada no projeto, em pontos específicos e/ou localizados.

A área em que o serviço será executado deverá estar limpa e preparada.

O material proveniente das escavações que seja considerado reaproveitável, deverá ser depositado ao lado do local escavado, ou transportado, e depositado em local definido pela CONTRATADA com aprovação da FISCALIZAÇÃO para posterior aproveitamento.

O material proveniente das escavações que seja considerado não aproveitável deverá ser transportado e depositado em local definido pela CONTRATADA, com aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.2.2 ATERRO, REATERRO E LASTROS

1º) São considerados reaterros os serviços de reposição de materiais em escavações.

2º) O reaterro de valas e o reaterro de obras localizadas deverão ser executados de modo a oferecer condições de segurança e estabilidade às redes e bom acabamento da superfície.

3º) Os serviços de reaterro só poderão ser iniciados após autorização e o “de acordo” da FISCALIZAÇÃO, no qual será definido o material que deverá ser utilizado para o reaterro (escavado, areia ou saibro).

4º) Os solos utilizados para reaterros serão provenientes da própria escavação. No caso em que o material proveniente da escavação seja considerado, devido as suas características, impróprio para reaterro, deverá ser utilizado material proveniente de empréstimo, conforme for determinado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Todo o material para uso no reaterro deverá ser uniforme, isento de raízes, pedaços de pavimentos, tocos de madeira, detritos e toda espécie de matéria orgânica, bem como de pedras ou blocos de rocha que possam danificar as tubulações assentadas.

Em geral os serviços de reaterro compreendem os seguintes procedimentos:

- Lançamento e espalhamento;
- Homogeneização e regularização;
- Compactação ou adensamento.

Para lançamento e espalhamento do material serão utilizados ferramentas manuais (como pás, enxadas e rodos) ou equipamentos mecanizados (carregadeiras, tratores, motoniveladoras e caminhões basculantes), conforme o volume de material a ser utilizado e a presença ou não de estruturas ou outras interferências na área a ser aterrada.

A garantia de uniformidade do reaterro, em termos de granulometria, umidade e características geométricas, será obtida pela homogeneização do material e regularização da camada a ser compactada.

A compactação ou adensamento consiste na redução do número de vazios entre as partículas constituintes do material de reaterro por processos e equipamentos adequados, que variam dependendo das características do material, ou das condições locais da área a ser compactada.

A escolha de um dos processos de adensamento e das ferramentas e equipamentos a serem utilizados será função dos esforços e impactos que possam ser transmitidos às tubulações existentes, bem como do acabamento e capacidade de suporte exigido para a superfície resultante.

A execução dos reaterros sofrerá controle geométrico e tecnológico nas fases de lançamento, homogeneização e compactação. Os controles na fase de lançamento e espalhamento serão de caráter geométrico (espessura da camada) e de qualidade do material (visual). Na fase de homogeneização e regularização será feito o controle da mistura (se houver) e da umidade do material, visando à obtenção da umidade próxima do teor ótimo de compactação.

5.2.3 REATERRO MANUAL APILOADO

No reaterro das valas, no espaço compreendido entre a parede da tubulação e a vala escavada, o lançamento e compactação do material será executado com o máximo cuidado, em camadas de 20 cm, para não danificar a canaleta.

O material utilizado no reaterro o material proveniente da escavação das valas.

No método de compactação por apiloamento manual deverá ser utilizado soquete de madeira ou equivalente.

5.2.4 REATERRO COMPACTADO A PERCUSSÃO

O reaterro compactado a percussão será executado através de compactação mecânica, utilizando rolos ou placas vibratórias, sendo que a espessura máxima de cada camada não deverá ser superior a 30 cm. Será utilizado material adequado, da própria escavação ou de empréstimo.

Não será permitida a compactação com o rodado de retroescavadeiras, caminhões, etc., e o reaterro deverá reproduzir as condições iniciais do terreno natural.

5.3 ENTRONCAMENTOS E CORTES NAS REDES DE ÁGUA

5.3.1 ENTRONCAMENTO EM PVC

O entroncamento/corte em redes de PVC compreende a escavação, o assentamento do tubo, a montagem das conexões, o reaterro compactado com areia ou saibro, a retirada do material excedente e a repavimentação, onde a mesma deverá estar limpa. A ponta dos tubos deverá ser grosada para facilitar a penetração em bolsas e ou luvas com a utilização de pasta lubrificante. Não será permitida a utilização de graxas e/ou óleos no entroncamento da tubulação. Os tubos deverão ser lastrados ou travados de modo a impedir o seu deslocamento durante a execução do envoltório e quando da abertura dos registros. Durante o entroncamento/corte a CONTRATADA deverá providenciar o esgotamento da vala com a utilização do sistema de bombeamento. Não será permitido o esgotamento com retroescavadeiras. Em entroncamentos/cortes onde será necessária a utilização de adesivos plásticos, os tubos e as bolsas deverão ser lixados

5.3.2 ENTRONCAMENTO EM PEAD

O entroncamento de redes compreende a escavação, o assentamento do tubo, a montagem das conexões, o reaterro compactado com areia ou saibro, a retirada do material excedente e a repavimentação, onde a mesma deverá estar limpa. Os tubos deverão ser lastrados ou travados de modo a impedir o seu deslocamento durante a execução do envoltório e quando da abertura dos registros. Durante o entroncamento a CONTRATADA deverá providenciar o esgotamento da vala com a utilização do sistema de bombeamento, não será permitido o esgotamento com retroescavadeiras.

Os serviços em PEAD deverão ser executados com pessoal qualificado, com certificado de treinamento válido e com máquinas de solda com a aferição em dia, em conformidade com as normas vigentes do material.

5.3.3 CORTE NA REDE EM FERRO FUNDIDO

O entroncamento de redes compreende a escavação, o assentamento do tubo, a montagem das conexões, o reaterro compactado com areia ou saibro, a retirada do material excedente e a repavimentação, onde a mesma deverá estar limpa. A ponta dos tubos deverá ser grossada para facilitar a penetração em bolsas e ou luvas com a utilização de pasta lubrificante. Não será permitida a utilização de graxas e/ou óleos no entroncamento da tubulação. Os tubos deverão ser lastrados ou travados de modo a impedir o seu deslocamento durante a execução do envoltório e quando da abertura dos registros. Durante o entroncamento a CONTRATADA deverá providenciar o esgotamento da vala com a utilização de sistema de bombeamento, não será permitido o esgotamento com retroescavadeiras.

5.4 BLOCOS DE ANCORAGEM

O presente item compreende as especificações a serem atendidas quando da execução das estruturas.

Toda obra ou serviço relativo a fundações e estruturas deverá ser executado por pessoal qualificado, obedecendo fielmente ao projeto, às especificações da obra e às normas da ABNT pertinentes.

Os serviços deverão ser realizados com os equipamentos e ferramentas adequadas a sua plena efetivação, mesmo que estes não estejam discriminados, mas que sejam imprescindíveis para a execução da obra.

A regularização de excesso de escavação será realizada pela CONTRATADA, às suas expensas, com o emprego de concreto ou alvenaria de pedra, conforme o caso, a critério da FISCALIZAÇÃO, após verificação da estabilidade das fundações para as novas condições.

5.5 LASTRO E CONCRETOS

Utilizados para melhorar as condições de suporte do solo, no fundo de cavas para fundações.

No caso de cavas de fundações serão sempre utilizados, independentemente das características do solo e nível do lençol freático.

Poderão ser executadas, dependendo das circunstâncias, com pedra britada, pedras de mão (enrocamentos) ou concreto magro, sobre o solo previamente regularizado e apilado.

O tipo de lastro a ser utilizado será definido no projeto.

5.5.1 LASTRO DE BRITA

As fundações diretas e outras estruturas de concreto armado apoiadas no solo terão sempre um lastro de apoio. Após a regularização do fundo da escavação, será executado o lastro com brita nº 2, apiloada, com espessura de 10 cm.

5.5.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Será constituído por uma camada de concreto magro, sem fins estruturais, com fck mínimo de 9 MPa, traço de 1:2,5:5 e fator água cimento máximo de 0,50. A espessura será de 5 cm, devidamente regularizada.

5.5.3 CONCRETO ESTRUTURAL

Todo o concreto estrutural a ser utilizado na obra será com resistência à compressão fornecida pelo projeto estrutural.

5.6 FORMAS E DESFORMA

A CONTRATADA deverá executar as formas, rigorosamente de acordo com os desenhos do projeto e as suas especificações.

As formas deverão ser em chapa resinado para concreto aparente, metálicas ou outros materiais especificados no projeto estrutural e ou aprovados pela FISCALIZAÇÃO e de acordo com o grau de acabamento do concreto, em cada local.

As formas deverão ser suficientemente resistentes para não se deformarem durante a concretagem. Além disto, deverão ser praticamente estanques de modo a não permitir a perda de nata do concreto, principalmente durante o adensamento.

Deverá ser dada atenção especial à disposição, alinhamentos e esquadros das juntas, bem como à fixação dos painéis à estrutura de armação da forma, para que não fiquem ressaltos ou reentrâncias que prejudiquem aspecto do concreto.

Os prazos mínimos para a desforma deverão ser aqueles indicados pelas Normas da ABNT. A eventual redução desses prazos deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Após a desforma, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente os reparos das imperfeições da superfície do concreto, tais como pregos, asperezas, arestas por desencontro de formas e outras.

O ônus destas operações será encargo da CONTRATADA.

5.7 ARMADURAS

A armadura de qualquer peça de concreto armado deverá ser executada rigorosamente conforme o projeto estrutural, no que diz respeito à seção de aço, sua distribuição em barras, à posição destas e, inclusive, a posição e tipo de eventuais emendas nessas barras.

Também a qualidade dos aços adotados deverá ser rigorosamente obedecida.

Os aços utilizados deverão apresentar a designação da categoria, da classe do aço e a indicação do coeficiente de conformação superficial, especialmente quando este for superior ao valor mínimo exigido para a categoria.

As partidas de aço serão inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo rejeitadas as barras que não apresentarem homogeneidade quanto às características geométricas ou apresentarem defeitos prejudiciais, tais como, bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão acentuada.

Os materiais rejeitados deverão ser removidos imediatamente do canteiro de obras, sem ônus para a COMUSA.

5.7.1 MONTAGEM E POSICIONAMENTO DAS ARMADURAS

Na montagem das armaduras, deverá ser observado o prescrito na NBR-6118 e no projeto estrutural.

A armadura deverá ser montada na posição indicada no projeto e de modo a que se mantenham firmes durante o lançamento do concreto, observando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e entre estas e as faces internas das formas.

Para garantia do perfeito posicionamentos serão utilizados arames de amarração e espaçadores.

5.7.2 COBRIMENTO DAS ARMADURAS

Os cobrimentos das armaduras serão aqueles indicados no projeto estrutural, ou, em caso de omissão, os valores mínimos recomendados pela NBR 6118, e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

No caso de obras para fins hidráulicos, quando não indicado em projeto, o cobrimento mínimo a ser adotado será de 3 cm.

5.7.3 LIMPEZA DAS ARMADURAS

Após o término dos serviços de armação, e até a fase do lançamento do concreto, a CONTRATADA deverá evitar ao máximo o trânsito de pessoas sobre as armaduras colocadas.

No prosseguimento dos serviços de armação decorrente das etapas construtivas da obra, obriga-se a CONTRATADA a limpar a armadura de espera, com escova de aço, retirando excessos de concreto e de nata de cimento.

Nos casos em que a exposição das armaduras às intempéries for longa e previsível, as mesmas deverão ser devidamente protegidas.

As armaduras, antes do início da concretagem, deverão estar livres de contaminações, tais como incrustações de argamassa, salpicos de óleo ou tintas, escamas de laminação ou de ferrugem, terra ou qualquer outro material que, aderido às suas superfícies, comprometa a sua aderência ao concreto.

A FISCALIZAÇÃO deverá inspecionar e aprovar a armadura em cada elemento estrutural após sua colocação.

5.8 REPAVIMENTAÇÃO

Para executar a recomposição, deverá ser removida a camada superficial de 28 cm da base existente, não sendo permitido seu reaproveitamento. A recomposição de asfalto com base de brita graduada 20 cm deverá possuir composição granulométrica de mistura que se enquadre dentro da FAIXA "A" DNIT, além de ter espessura mínima de 20,0 cm (vinte centímetros) e compactação com equipamento vibratório.

5.9 CAIXA ALVENARIA DE PEDRA (GRÊS, BASALTO, GRANITO BRUTO)

Alvenaria de elevação, com pedra grês, basalto ou granito bruto. O assentamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, executada a qualquer altura, incluindo-se todos os custos decorrentes de transporte horizontal e vertical de materiais.

As tampas de concreto deveram ter altura mínima de 15,0cm (quinze centímetros), ter consumo mínimo de cimento de 250,0Kg/m³ (duzentos e cinquenta quilogramas por metro cúbico), fck ≥ 20Mpa. Deverá ter ferragem dupla em ambos os sentidos, aço CA50 Ø12,5mm, com espaçamento máximo de 15,0cm (quinze centímetros) e cobertura da armadura de no mínimo 3,0cm (três centímetros). Em tampas para caixas de registro deve ser instalado tampão articulado de ferro cinzento (antigo T-9) sobre o cabeçote de manobra.

5.10 FORNECIMENTOS

5.10.1 TUBOS E CONEXÕES DE POLIETILENO

Os tubos de polietileno devem ser produzidos de acordo com as normas ABPE/E001 e APBE/E002, com resina PE 80, na classe de pressão PN 12,5 (SDR 11) para tubos DE 63mm e PN 8 (SDR 17) para os demais, para serem unidos através de eletro ou termofusão. Devem ser fornecidos em bobinas ou barras de 12 metros de comprimento, identificados com impressão indelével contendo nome do fabricante, identificação comercial do composto utilizado na fabricação, classificação e tipo do composto, diâmetro externo nominal, classe de pressão, SDR do tubo, norma, lote e ordem de fabricação. As conexões devem atender à Norma ABPE/E004, e o fornecimento deve ser em embalagem adequada.

5.10.2 TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO

Flange cego de ferro fundido dúctil PN 10, DN 400 mm, conforme norma nbr7675:2005. Revestido externa e internamente com pintura betuminosa.

5.10.3 VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO

Com flange (ISO 2531), PN-10; corpo, tampa e suporte em ferro dúctil NBR 6916 classe 40012, niple descarga em latão, flutuador esférico do compartimento auxiliar e principal em borracha, anéis de vedação em borracha. DN 100 mm

5.10.4 FLANGES EM AÇO

Devem atender as normas ISO 2531 e NBR 7675, ser produzidos em aço SAE 1020, com pintura betuminosa anticorrosiva, com camada de zinco metálico e camada de asfalto betuminoso. Fornecimento em embalagem adequada. Utilizar juntas de borracha nitrílica com espessura de 1/8" (3 mm).

5.10.5 REGISTROS DE GAVETA

Tomada de Preços COMUSA nº 001/2017

Devem ser fabricados conforme padrão construtivo da NBR 14.968, com corpo e tampa em Ferro Fundido Dúctil (NBR 6.916 classe 42012) inteiramente revestidos com epóxi em pó eletrostático com espessura mínima de 150 microns, com cunha maciça em Ferro Fundido Dúctil revestida integralmente com elastômero EPDM. A haste deve ser em peça inteiriça de Aço Inox ABNT 420. O registro, quando aberto, deve permitir reengaxetamento com a rede em carga; fixação da tampa ao corpo sem parafusos. O acionamento pode ser feito por cabeçote ou volante.

Para os registros com flanges, o gabarito de furação deve ser de acordo com a NBR 7675, PN 10, face a face conforme norma ISO 5752 (séries 14 e 15).

5.10.6 TUBULAÇÃO EM AÇO DN400

Deverá ser fornecida e instalada uma tubulação DN 400 em aço de espessura 5/16", devendo o aço ter jateamento abrasivo SA3 para a parte interna e SA2 ½ para a parte externa. A pintura interna será aplicada com uma demão de fundo epóxi e duas mãos de acabamento de resina branca (tank coating). A pintura externa será aplicada com uma demão de fundo epóxi e duas demãos de acabamento de resina Oxibond para peças enterradas e para peças aéreas deverá ser aplicada uma demão de fundo epóxi e três demãos de acabamento com a cor final.

6 PROJETO BÁSICO

O OBJETO descrito deverá ser executado conforme o projeto básico o qual é composto pelas seguintes peças técnicas: (Encontra-se em anexo o projeto básico).

Descrição	Arquivo
MEMORIAL DESCRITIVO	151-AG-PE-SAA-MD-00-R01
PROJETO HIDRÁULICO DA TRAVESSIA	151-AG-PE-SAA-HID-01-R01
PROJETO ESTRUTURAL DOS BLOCOS	151-AG-PE-SAA-EST-01-R01
FORMA DOS BLOCOS	151-AG-PE-SAA-EST-02-R01
PLANTA POSICIONAMENTO TOPOGRÁFICO	151-AG-PE-SAA-TOPO-01-R01
PLANTA DE CORTES	151-AG-PE-SAA-TOPO-02-R01
DETALHES GERAIS	151-AG-PE-SAA-DET-01-R00

A CONTRATADA proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

A COMUSA se reserva o direito de adequar e resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido neste Anexo e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto.

A omissão de qualquer procedimento neste Anexo ou do Projeto básico, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

7 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA manterá, em cada frente de obra, obrigatoriamente um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

O Engenheiro Responsável Técnico e o Co-responsável, quando for o caso (comprovado por Atestado de Responsabilidade Técnica - ART), prestarão à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do OBJETO deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do OBJETO contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do OBJETO do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

A FISCALIZAÇÃO exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do OBJETO contratual.

A partir do início da execução de cada frente de obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus empregados e terceiros em geral.

A FISCALIZAÇÃO da COMUSA somente autorizará o início dos serviços após a CONTRATADA:

- a) Comprovar possuir toda documentação legal para execução dos serviços;
- b) Comprovar atender todos os requisitos técnicos, descritos a seguir:
 - Solicitar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o seu início, sem ônus à COMUSA;
 - Providenciar TODAS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) imputadas aos serviços na qual a CONTRATADA é responsável;
 - Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado de acordo com a Lei Municipal Nº 1.098/2004, com respectivo responsável técnico e ART;
 - Apresentar o cronograma de execução das obras, contemplando todas as ações a serem realizadas;
 - Fornecer materiais e/ou ferramentas em conformidade com as normas da ABNT;
 - Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico;
 - Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos serviços;
 - Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, bem como todos os atos, determinações e esclarecimentos que são relevantes e inerentes aos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO da COMUSA e o responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA deverão assinar o Diário de Obras;

- Fornecer aos seus empregados: o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo à COMUSA quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes;
- Fornecer aos empregados crachá de identificação com as características da empresa, contendo o nome e a função;
- Designar um Encarregado, para ser o seu interlocutor permanentemente, acessível à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, podendo ser o próprio titular da empresa se assim lhe convier;
- Executar suas instalações, escritórios, depósitos, vestiários, sanitários e refeitório, conforme estabelece as Normas do Ministério do Trabalho.

Deverá ser autorizada previamente pela Fiscalização da COMUSA a execução de todo e qualquer serviço.

8 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – FISCALIZAÇÃO Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

9 IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do OBJETO contratado.

10 COMUNICAÇÃO DIÁRIA DAS OCORRÊNCIAS NAS OBRAS

A CONTRATADA deverá manter um Diário de Obras para registro das atividades desenvolvidas, bem como para anotação das condições climáticas e outras ocorrências que tenham relação com os serviços desenvolvidos.

O Diário de Obras deverá ser preenchido em duas vias, no mínimo, devendo ser assinado pelo fiscal da COMUSA e pelo responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA. Uma das vias será entregue ao fiscal da COMUSA, e a(s) outra(s) ficará(ão) para arquivo da CONTRATADA, que deverá, obrigatoriamente, manter uma cópia no canteiro de obras.

11 LIMPEZAS DAS OBRAS

As frentes de obra, durante e no final, serão limpas e isentas de entulhos e restos de obra, recomendando-se a utilização de “containers” para essa finalidade. O custo desse serviço deve ser considerado no preço dos demais itens da obra.

A CONTRATADA é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado pelo órgão competente.

12 ATESTADOS

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela CONTRATADA no OBJETO, somente será emitido pela COMUSA, no final do Contrato e após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

13 ABRANGÊNCIA E DEPENDÊNCIAS

Os serviços serão executados com o emprego de mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, com fornecimento de todos os materiais necessários e especificados neste Edital.

14 MEDIÇÃO

Mensalmente, a Fiscalização da COMUSA realizará a conferência e medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período, autorizados por ordem de serviço específica de cada frente de obra.

A COMUSA fornecerá um modelo de Planilha de Medição (em arquivo EXCEL) que deverá ser preenchida pela CONTRATADA para fins de conferência da FISCALIZAÇÃO. Esse preenchimento deverá ocorrer em tempo hábil que permita o despacho da FISCALIZAÇÃO até a data estabelecida acima para fechamento da medição, sob pena de acumular a medição para o mês seguinte.

O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico da Obra e a FISCALIZAÇÃO da COMUSA até o dia 20 de cada mês. Os percentuais de serviços não medidos e conferidos até essa data só serão considerados na próxima medição (mês seguinte).

Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente contrato ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

Não haverá mais de uma medição no mês para fins de faturamento.

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao limite da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que a execução dos serviços tenha sido previamente autorizada pela Fiscalização da COMUSA. O excedente de medição mensal que ultrapassar os valores estabelecidos no cronograma, não autorizados pela Fiscalização da COMUSA, será faturado no mês subsequente.

15 NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO

Somente após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO a empresa CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal respectiva.

A documentação deverá ser entregue a **Fiscalização**, até o dia 25 de cada mês, e deverá conter o seguinte:

- Requerimento com timbre da empresa solicitando o pagamento;
- Nota fiscal, original emitida contra a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo;
- Planilha de medição assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo responsável técnico pela empresa;
- Cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras OBJETO do Contrato, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais.

Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da CONTRATADA, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o OBJETO contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados, a

Tomada de Preços COMUSA nº 001/2017

base de cálculo da Retenção Previdenciária e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo à Obra.

A CONTRATADA deverá discriminar todos os tributos/contribuições a serem retidos, em nota fiscal, com base na Instrução Normativa e base na legislação em vigor, e sofrerá retenção destes, no momento do pagamento da fatura, observando-se para tanto, as seguintes orientações específicas:

a) Para o Erário Municipal, os valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 24 de dezembro de 2003, e alterações posteriores ou Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se a empresa for optante do Simples Nacional;

a.1) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura com a retenção supracitada, a CONTRATADA deverá destacar o valor com o título “RETENÇÃO ISSQN”;

b) Para a Previdência Social, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991, ressalvados o disposto no parágrafo único do art. 140 e no art. 172 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 com as alterações da Instrução Normativa MPS/SRP nº 20 de 11/01/07 e o disposto na Instrução Normativa SRF n. 971/2009 e alterações, incidirá retenção dos 11% sobre o valor total da Nota Fiscal ou de 3,5% caso a CONTRATADA opte pela desoneração da folha de pagamento para a obra da construção civil referente ao presente instrumento, nos termos da Lei Federal n.º 12.546/2011 e suas alterações posteriores.

b.1) Em qualquer caso, será permitido à CONTRATADA deduzir, para efeitos de base de cálculo destinada à Previdência Social, os valores referente aos materiais e equipamentos, quando for o caso, e desde que comprovados, bem como os valores referentes ao vale-transporte e alimentação, desde que todos discriminados separadamente na nota fiscal;

b.2) Caso a CONTRATADA, apresente nota fiscal sem discriminação em separado de cada um dos itens acima mencionados, a base de cálculo da retenção previdenciária será o valor total da Nota Fiscal apresentada.

b.3) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor desta retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

16 PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

A COMUSA fará o pagamento até o dia 15 do mês seguinte à emissão da Nota Fiscal.

A COMUSA manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao OBJETO contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS.

O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de todas as frentes de obra e do Contrato como um todo. Também deverá ser comprovada pela CONTRATADA a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

17 REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajustamento do preço contratado, ressalvada a hipótese abaixo.

Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado nas hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do Objeto por culpa da Contratada ultrapassando o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao saldo contratual remanescente, mediante requerimento escrito da Contratada, pela variação do INPC/IBGE –

Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, a contar da data limite de apresentação da proposta. O requerimento do reajustamento, dirigido por escrito ao Senhor Diretor-Geral da COMUSA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no item anterior, e será entregue à Fiscalização. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o “recebido” da Fiscalização. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

18 PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para a conclusão da obra fica estabelecido em 3 (três) meses, a contar da data da Ordem de início, devendo ser apresentado o correspondente CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme **ANEXO VI**.

19 RECEBIMENTOS DO OBJETO COMO UM TODO

O recebimento do OBJETO como um todo, será efetuado em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme determina a Lei 8.666/93.

19.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão da obra pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela FISCALIZAÇÃO e pelo Responsável Técnico pela obra.

Essa comunicação escrita da CONTRATADA não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as ocorrências que contrariem a boa execução do OBJETO contratado deverão ser arroladas no Termo de Recebimento Provisório.

A contar da data do Termo de Recebimento Provisório do OBJETO como um todo, a CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND).

19.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento Definitivo do OBJETO como um todo, será realizado em até 90 (noventa) dias, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, após vistoria que comprove a adequação do OBJETO aos termos contratuais.

As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir que a CONTRATADA efetue a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do OBJETO do Contrato em que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A FISCALIZAÇÃO definirá de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA no que tange à sua responsabilidade técnica pela execução do OBJETO.

Também constitui obrigação da CONTRATADA comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI). Após o recebimento definitivo a CONTRATADA garantirá o OBJETO executado pelo prazo estabelecido no Termo de Garantia.

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017– COMUSA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Certificado de Registro Cadastral da licitante emitido pela COMUSA. (Para obter o CRC preencher o formulário para Cadastro de Licitantes, disponível no site www.comusa.rs.gov.br e apresentar os documentos solicitados na Coordenação de Suprimentos). O cadastramento deverá ser realizado em até 3 (três) dias anteriores à data assinalada para a abertura dos envelopes.

2. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que da data da abertura dos envelopes, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

3. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que a empresa não emprega menor, ou seja, cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
 - c.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6. Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal 12.440/2011;

7. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva

certidão com o visto do CREA-RS ou no CAU-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, conforme os seguintes documentos:

b.1) Capacitação Técnico-Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU (através de certidão), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviço(s) de execução de obras de travessia de redes de aço DN 200 ou superior.

b.2) a prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de profissional autônomo, por meio de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum. O profissional apresentado na fase de habilitação será responsável técnico pela execução do objeto licitado.

c) Capacitação técnico-operacional: Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), com indicação dos responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha executado para pessoa jurídica de direito público ou privado serviço(s) de execução obras travessia de redes em aço DN200 ou superior.

c.1) Será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

c.2) Os atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, com data e assinatura;

c.3) Todos os atestados deverão referir-se a obras concluídas e executadas nos prazos previstos contratualmente.

c.4) Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela Contratante original, e comprovação da legalidade da subempreitada (contrato).

c.5) No caso de Obras ou Serviços públicos, quando não contratado(s) pelo ente público, os atestados deve(m) ser acompanhados(s) de certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.

d) Atestado de Visita Técnica ao local da obra, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital. Observações:

d.1) Os licitantes deverão agendar a visita com a Coordenação de Projetos e Obras (Av. Coronel Travassos nº 287, bairro Rondônia/NH – telefone: 51-3036-1121 – ramal 1159), e deverão trazer por ocasião desta, duas cópias preenchidas do referido documento.

d.2) Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes da licitação.

8. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada do Foro da sede da empresa licitante.

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, subscritos por contador;

c) Comprovante de Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10,0% (dez) do orçamento da COMUSA, devendo a comprovação ser feita relativamente ao mês de apresentação da proposta, na forma da lei.

c.1) Será exigida tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um vírgula cinco (= ou > 1,5), apurado através das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo total

c.2) obterão habilitação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nos três itens do c.1;

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

- Os índices contábeis escolhidos pela COMUSA são para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- Justificam-se os índices escolhidos por representarem a situação de liquidez e solvência do período mais atual, permitindo a presunção de boas condições econômico-financeira do licitante para cumprimento do objeto contratual.
- O índice de 1,5 se demonstra razoável pelas condições médias das empresas do segmento, baseando-se nos fundamentos da análise de balanços empresariais e nas exigências normalmente apresentadas a outras empresas em outros certames semelhantes.

9. Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública.

NOTAS:

- a. Com exceção do documento arrolado no **item 9**, o proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados por quaisquer dos itens acima, nas condições aqui elencadas, será julgado inabilitado e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação, caso em que o Envelope nº 02 será entregue fechado, pessoalmente ou remetido por via postal, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- b. As certidões que não contiverem menção acerca do respectivo prazo de validade, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes.
- c. Fica dispensada a apresentação, parcial ou total, dos documentos elencados pelos **itens 4, 5, 6 e subitem “a” do item 8** acima, que se encontrem com o respectivo prazo de validade ainda em vigor à data assinalada para recebimento dos envelopes, conforme verificação no Certificado de Registro Cadastral da Licitante junto à COMUSA.

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017– COMUSA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOTA: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Ilmo.

Sr. Diretor-Geral da COMUSA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, apresenta, abaixo, sua proposta para **EXECUÇÃO DA OBRA DO REPOSICIONAMENTO DA TRAVESSIA DA PONTE DA RUA WALTER ISERHARD COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAVALETE EM AÇO DN400** que declara estar de acordo com todas as condições da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, bem como com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

01. Preços unitários e preço total:

(inserir planilha da página seguinte com preços propostos)

02. (escrever neste item o valor do preço total proposto por extenso).

03 O prazo de execução do Contrato é fixado em 3 (três) meses, contado da data de assinatura do Contrato.

04. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

05. Nossa proposta está baseada na tributação _____ (SEM DESONERAÇÃO OU DESONERAÇÃO)

06. As condições de pagamento são as seguintes: Faturas mensais, de acordo com o percentual dos serviços efetivamente executados no período e conferidos pela Fiscalização da COMUSA, respeitados os itens 14 a 18 do ANEXO I do Edital.

07. Estamos cientes de que se esta licitação for adjudicada em nosso nome, deveremos no prazo de 2 (dois) dias, apresentar a nossa proposta desmembrada, conforme Item PROPOSTA DE PREÇOS. O não cumprimento deste requisito acarretará na celebração do contrato de acordo com o estabelecido na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Instrução Normativa INSS/DC nº 069/2002, alterada pela Instrução Normativa INSS/DC nº 80 de 27 de agosto de 2002.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
CONFEÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM CAVALETE EM AÇO DN400	UN	1,00		
REGISTRO FOFO DN400	UN	2,00		
CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	5,00		
LUVA ELETROFUSÃO PEAD DN450	UN	2,00		
TEE PEAD DN450 SDR 11	UN	1,00		
VENTOSA TRIPLICE FUNCAO FOFO C/ FLANGES PN-10/16 DN 100	UN	1,00		
REDUÇÃO PEAD 450X400	UN	1,00		
FLANGE SOLTO AÇO DN400	UN	2,00		
COLARINHO PEAD DN400	UN	2,00		
ENTRONCAMENTO REDE PEAD DN 450	UN	1,00		
EXTREMIDADE FLANGE PONTA DN400	UN	1,00		
CONCRETO 20 MPA, LANÇADO E ADENSADO	M3	2,27		
ENTRONCAMENTO REDE PVC 50 NA REDE FC DN100	UN	1,00		
LUVA JUNTA MECÂNICA DN400	UN	1,00		
CAP FOFO DN400	UN	1,00		
ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA_25 DE 12.5 MM _ MONTAGEM. AF_12/2015	KG	90,16		
INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA FLANGEADA _ DN 100	UN	5,00		
FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	8,95		
FLANGE CEGO DN400	UN	1,00		
REGISTRO FOFO DN100	UN	1,00		
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COMBAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	18,26		
REGISTRO FOFO DN50	UN	1,00		
CORTE NA REDE FERRO FUNDIDO DN400	UN	6,00		
ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50MEXCL ESGOTAMENTO	M3	22,85		
LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	44,04		
LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M3	0,15		
LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES TRONCO E INTERCEPTORES _ ATÉ DN 500 MM	M	22,00		
LASTRO DE BRITA	M3	0,34		
			TOTAL	

Cálculo do BDI

Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
IMPOSTOS		
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante

BDI	
-----	--

Nota:

- Salientamos que deverá ter coerência entre a discriminação do cálculo do BDI desonerado ou sem desoneração com relação ao declarado na proposta item 05 deste anexo.
- Em anexo ao Edital será disponibilizado todos os arquivos digital de orçamento, proposta e peças gráficas que constituem o Projeto objeto deste certame.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – COMUSA

DECLARAÇÕES E ATESTADOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2017 – COMUSA

A licitante signatária, para fins de participação na licitação em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição dos documentos exigidos na Licitação, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital da licitação e todos os documentos ao mesmo anexados, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto.

Declara, ainda, que concorda com todas as cláusulas desse Edital, das especificações técnicas e anexos que o integram, e dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Carimbo e assinatura)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 001/2017 – COMUSA

..... (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos autorizadores do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017 – COMUSA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta *EXECUÇÃO DA OBRA DO REPOSICIONAMENTO DA TRAVESSIA DA PONTE DA RUA WALTER ISERHARD COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAVALETE EM AÇO DN400*, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica no local da obra e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da obra, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do Coordenador de Projetos e Obras ou Servidor Engenheiro da Comusa

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – COMUSA

**PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO COM O CUSTO TOTAL GERAL OU
GLOBAL DO OBJETO, COM OS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.**

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
CONFECÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM CAVALETE EM AÇO DN400	UN	1,00	R\$ 93.340,60	R\$ 93.340,60
REGISTRO FOFO DN400	UN	2,00	R\$ 7.507,89	R\$ 15.015,78
CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	5,00	R\$ 1.482,60	R\$ 7.413,00
LUVA ELETROFUSÃO PEAD DN450	UN	2,00	R\$ 2.404,22	R\$ 4.808,44
TEE PEAD DN450 SDR 11	UN	1,00	R\$ 3.247,39	R\$ 3.247,39
VENTOSA TRIPLICE FUNCAO FOFO C/ FLANGES PN-10/16 DN 100	UN	1,00	R\$ 2.742,05	R\$ 2.742,05
REDUÇÃO PEAD 450X400	UN	1,00	R\$ 2.664,74	R\$ 2.664,74
FLANGE SOLTO AÇO DN400	UN	2,00	R\$ 1.246,43	R\$ 2.492,86
COLARINHO PEAD DN400	UN	2,00	R\$ 924,50	R\$ 1.849,00
ENTRONCAMENTO REDE PEAD DN 450	UN	1,00	R\$ 1.816,56	R\$ 1.816,56
EXTREMIDADE FLANGE PONTA DN400	UN	1,00	R\$ 1.662,47	R\$ 1.662,47
CONCRETO 20 MPA, LANÇADO E ADENSADO	M3	2,27	R\$ 627,43	R\$ 1.424,26
ENTRONCAMENTO REDE PVC 50 NA REDE FC DN100	UN	1,00	R\$ 1.188,48	R\$ 1.188,48
LUVA JUNTA MECÂNICA DN400	UN	1,00	R\$ 1.057,09	R\$ 1.057,09
CAP FOFO DN400	UN	1,00	R\$ 801,95	R\$ 801,95
ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA_25 DE 12.5 MM _ MONTAGEM. AF_12/2015	KG	90,16	R\$ 7,22	R\$ 650,95
INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA FLANGEADA _ DN 100	UN	5,00	R\$ 116,29	R\$ 581,45
FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	8,95	R\$ 62,41	R\$ 558,56
FLANGE CEGO DN400	UN	1,00	R\$ 524,33	R\$ 524,33
REGISTRO FOFO DN100	UN	1,00	R\$ 485,90	R\$ 485,90
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COMBAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	18,26	R\$ 19,55	R\$ 356,98
REGISTRO FOFO DN50	UN	1,00	R\$ 316,16	R\$ 316,16
CORTE NA REDE FERRO FUNDIDO DN400	UN	6,00	R\$ 44,48	R\$ 266,88

ESCAVAÇÃO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50MEXCL ESGOTAMENTO	M3	22,85	R\$	6,29	R\$	143,72
LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	44,04	R\$	2,81	R\$	123,75
LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M3	0,15	R\$	427,85	R\$	64,17
LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES TRONCO E INTERCEPTORES _ ATÉ DN 500 MM	M	22,00	R\$	2,00	R\$	44,00
LASTRO DE BRITA	M3	0,34	R\$	90,42	R\$	30,74
TOTAL					R\$	145.672,26

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O
TIPO DE OBRA:

1 - Construção de Edifícios

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	4,25 %	3,00 %	5,50 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,90 %	0,80 %	1,00 %
R	RISCO:	1,12 %	0,97 %	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	0,99 %	0,59 %	1,39 %
L	LUCRO:	7,56 %	6,16 %	8,96 %
IMPOSTOS				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	3,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	6,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	11,15 %	conf. Legislação +4,5%	

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante		MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:	23,66 %	20,34 %	25,00 %

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Medida Provisória 601/2012). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4,5% ao item "I - PIS, CFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O
TIPO DE OBRA:

6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	3,00 %	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,56 %	0,30 %	0,82 %
R	RISCO:	0,73 %	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	0,98 %	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO:	4,86 %	3,50 %	6,22 %
IMPOSTOS				
	PIS	0,57 %	conf. Legislação	
	COFINS	2,42 %	conf. Legislação	
	ISSQN	0,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	2,99 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	7,49 %	conf. Legislação +4,5%	

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante		MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:	13,83 %	11,10 %	16,80 %

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Medida Provisória 601/2012). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4,5% ao item "I - PIS, COFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO - CÁLCULO		
ADOTADO DO SINAPI	HORISTA	MENSALISTA
TOTAL (A+B+C+D+E)	114,21%	71,41%

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – COMUSA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro

À
COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Assunto: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro abaixo, deverá ser apresentado, para aprovação, à **Fiscalização**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de advir a contratação em razão da adjudicação do objeto da licitação em epígrafe a nosso favor.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previsto, visto que a **COMUSA** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO TRAVESSIA WALTER ISERHARD

CÓ D.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				1		2		3	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E FINAIS	R\$ 167,75	0,12%	50	50	0	50	50	100
2.	ESCAVAÇÃO	R\$ 500,70	0,34%	50	50	50	100	0	100
3.	CORTES/ENTRONCAMENTO S	R\$ 3.271,92	2,25%	0	0	100	100	0	100
4.	BLOCOS DE ANCORAGEM	R\$ 10.141,68	6,96%	30	30	30	60	40	100
5	CAVALETES EM AÇO	R\$ 93.340,60	64,08%	10	10	40	50	50	100
6	PEÇAS/CONEXÕES	R\$ 38.249,61	26,26%	10	10	20	30	70	100
		145.672,26	100,0%						
TOTAL MENSAL				R\$ 16.533,80	11,4%	R\$ 51.553,41	35,4%	R\$ 77.599,61	53,3%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 16.533,80	11,4%	R\$ 68.087,21	46,7%	R\$ 145.672,26	100,0%

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – COMUSA

TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, para fins e efeitos da Lei nº 8.666/93, e do artigo 618 do Código Civil, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais, peças e equipamentos utilizados, pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela segurança, qualidade e especificações dos materiais e peças utilizados;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados na execução da obra, não relacionados com a segurança e qualidade dos materiais e peças;

2. A garantia implica em imediata substituição/alteração/reparação da frente de obra que não atender às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como, imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus empregados e a terceiros em geral.

3. A garantia implica em qualquer reparação/substituição/alteração que se fizer necessária em razão da utilização de material, equipamento e/ou peça que não atenda às especificações do Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou seus empregados e a terceiros em geral.

4. A presente garantia se estende a todas as obrigações, e demais condições, detalhadas pelo ANEXO I deste Edital.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2017.

CONTRATADA:

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017– COMUSA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Contrato n. xx/2017

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Autarquia Municipal sediada na Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, Eng.º Silvio Paulo Klein e por seu Diretor Técnico, Eng.º Linei de Carvalho, doravante denominada, abreviadamente, COMUSA, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à av/rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada por seu diretor/sócio-administrador/procurador, Sr. _____, adiante denominada, simplificada, CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato, nos termos autorizados pelo art. 23, inc. I, al. “b” da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DA OBRA DO REPOSICIONAMENTO DA TRAVESSIA DA PONTE DA RUA WALTER ISERHARD COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAVALETE EM AÇO DN400.**

1.2 O objeto será executado com o emprego de mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme detalhamento do ANEXO I do Edital.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços Nº 001/2017, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº 94.930.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1 A execução do presente Contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

4. QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 O prazo total para execução do objeto será de 3 (três) meses, a contar da data da emissão da ordem de início.

4.2 A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo 3 (três) dias, após a emissão da ordem de início, e tão logo conclua a mesma, dê andamento aos trabalhos propriamente ditos.

Tomada de Preços COMUSA Nº 001/2017

4.3 O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico será enquadrado de acordo com os itens previstos na **Cláusula Décima Segunda**.

4.4 O prazo total para execução do Objeto poderá ser prorrogado, desde que se verifique a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Na ocorrência da hipótese acima, a prorrogação deverá ser previamente justificada por escrito e submetida à aprovação da Diretoria Executiva da COMUSA, cabendo à CONTRATADA elaborar novo cronograma físico-financeiro, considerando o acréscimo de prazo.

4.6 Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total de execução estabelecido.

QUINTA: DO PREÇO CONTRATADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo preço total do presente contrato a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente à mão de obra, e o valor de R\$ _____ (_____) referente a materiais e equipamentos.

5.2 O valor supramencionado será pago de forma parcelada, mensalmente, de acordo com o percentual dos serviços efetivamente executados no período e conferidos pela Fiscalização da COMUSA.

5.3 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao limite da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que a execução dos serviços tenha sido previamente autorizada pela Fiscalização da COMUSA.

5.4 Será faturado no mês subsequente o excedente de medição mensal que ultrapassar os valores estabelecidos no cronograma, não autorizados pela Fiscalização da COMUSA.

5.5 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à medição.

5.6 O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS.

5.7 O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de todas as frentes de obra e do Contrato como um todo. Também deverá ser comprovada pela CONTRATADA a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

5.8 Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.

5.9 Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda e demais tributos e contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços executados ou em decorrência deles.

5.10 Os preços ora contratados não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação, salvo em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses.

5.11 Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado nas hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do Objeto por culpa da Contratada ultrapassando o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao saldo contratual remanescente, mediante requerimento escrito da Contratada, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, a contar da data limite de apresentação da proposta.

5.12 O requerimento do reajustamento, dirigido por escrito ao Senhor Diretor-Geral da COMUSA,

deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no item anterior, e será entregue à Fiscalização.

5.13 Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

5.14 Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira.

5.15 No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere e seus anexos, a COMUSA fica, desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

5.16 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer.

5.17 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem existência da correspondente aprovação dos relatórios e planilhas mensais.

5.18 A COMUSA poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.19 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(ais) comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários junto ao INSS (GRPS) e ao FGTS (GFIP), incluída a respectiva RE, relativos ao mês antecedente.

5.20 Em conformidade com as normas legais pertinentes, quando do pagamento(s) da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(ais), a COMUSA procederá às retenções incidentes e/ou decorrentes de tributos e demais contribuições.

SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, da Comusa – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, estabelecido por Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

6.2 Os recursos orçamentários correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.132.03758.1064/ 3.4.4.9.0.51.91.00.00.00	Obras em Andamento
---	--------------------

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da COMUSA e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital da Tomada de Preços n. 001/2017 e todos os seus ANEXOS.

OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 40% (quarenta por cento) do valor total das obras ou serviços.

8.2 Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

8.3 A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

8.4 A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

NONA: DAS DESPESAS

9.1 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

10.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

10.2 Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3 A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

10.4 A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

10.5 A partir do início da execução da obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus empregados e terceiros em geral.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1 No ato da assinatura do contrato, deverá a CONTRADADA apresentar garantia de 5% (cinco) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

11.3 Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

11.4 O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias.

11.5 Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

11.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

12.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei nº 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste, garantida à Contratada a prévia e ampla defesa, antes da imposição das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos subitens abaixo:

II.1.) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;

g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital;

h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2.) multa no valor de 1% (um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;

II.3) multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

12.3 As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.4 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das sanções elencadas nos itens precedentes.

DÉCIMA QUARTA: REGÊNCIA

14.1 O presente contrato e a relação entre as partes regem-se pelas regras insculpidas pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, para todos os fins e efeitos.

DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2017.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Eng.º Silvio Paulo Klein
Diretor-Geral

Eng.º Linei de Carvalho
Diretor Técnico

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

Tomada de Preços COMUSA Nº 001/2017

Anexo VIII- pag.57